

MAIO**INFORMATIVO 15/2026**

INSS DISPONIBILIZA SISTEMA PARA A EMPRESA CONSULTAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS

Portaria DTI/DIRBEN/INSS nº156/2026

(Publicado no D.O.U. de 06.05.2026, Seção 1, pág.145)

Foi publicada a Portaria nº156/2026, da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Previdência Social, que dispõe sobre a instituição do sistema INSS Empresa.

De acordo com o normativo, o INSS Empresa tem como objetivos:

I - Modernizar e tornar mais eficiente o acesso das empresas às informações referentes aos benefícios previdenciários de seus empregados;

II - Assegurar maior agilidade, transparência e segurança no tratamento de dados sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III - Facilitar o cumprimento das obrigações legais pelas empresas, em consonância com a legislação previdenciária vigente;

IV - Promover a inclusão digital das empresas e otimizar a gestão dos recursos públicos.

O acesso ao sistema INSS Empresa será realizado por meio da conta gov.br, com uso do certificado digital vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa.

O responsável pelo certificado digital da pessoa jurídica poderá, a seu critério, delegar acesso a terceiros, que deverão realizar a autenticação por meio de conta gov.br, mediante o uso do Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, sendo exigido nível mínimo de confiabilidade prata ou ouro.

As informações disponibilizadas às empresas abrangerão, entre outros dados essenciais, a espécie do benefício, datas de requerimento, concessão, início e cessação, se houver, bem como a situação do benefício no momento da consulta e terá histórico de afastamentos desde 2019.

O sistema, que entrará em operação no dia 15 de maio, permite às empresas a consulta remota, sem necessidade de comparecimento presencial ou intermediação de outros órgãos.

Com a nova facilidade, a gestão dos afastamentos poderá ser mais efetiva por parte das empresas, pois amplia a rastreabilidade dos dados previdenciários e o empregador deixa de depender exclusivamente da informação do empregado.

A Portaria entrará em vigor em **15 de maio de 2026** e pode ser acessado na íntegra no seguinte link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-dti/dirben/inss-n-156-de-28-de-abril-de-2026-703477073>